



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

- EXERCÍCIO 2024 -

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 – Centro – Fone (18) 3691-1216 – Fones (18)3691-3182 e 3691-2247 – C.P. 66 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.Buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

APRESENTAÇÃO

O Controlador Interno, em face das atribuições conferidas pela Resolução N° 07/2014, atendendo ao disposto na Legislação vigente, artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 32, 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como assim o artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 113 da Lei 8.666/1993, artigo 38, parágrafo único, da Lei 709/93, Comunicados e Manuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expede o presente Plano Operativo Anual de Controle Interno.

Este instrumento tem como objetivo o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento no âmbito da Câmara Municipal de Buritama para o exercício de 2024.

Os exames planejados têm a incumbência de identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do Poder Legislativo e a sua execução observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação da situação financeira e operacional atual, a execução orçamentária e demais atos de gestão, o alcance de resultados e eficiência, identificar gargalos, pontos falhos, erros ou fraudes que possam vir a lesar o erário e prejudicar a Administração da Câmara Municipal de Buritama.

Em observância ao disposto no item oito do Manual Básico de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o planejamento do trabalho a ser executado pelo controle interno tem como um dos fatores mais importantes justamente o planejamento por meio do Plano Operativo Anual, o que torna imprescindível sua edição e publicação para nortear os trabalhos a serem realizados pelo controle interno ao longo do exercício financeiro.

Assim, por meio das ações previstas neste plano, serão feitas verificações e avaliações das diversas atividades realizadas na Câmara Municipal e então colhidas informações de diversos aspectos da Administração desse órgão buscando identificar possíveis falhas, erros, fraudes e outros riscos de forma a possibilitar ações de prevenção, correção e aperfeiçoamento da gestão. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados leva em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-SP, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 – Centro – Fone (18) 3691-1216 – Fones (18)3691-3182 e 3691-2247 – C.P. 66 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.Buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

qualquer outro órgão de controle externo, e, ainda, as metas traçadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As ações empreendidas pelo controlador interno no exercício de sua função institucional respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de monitoramento, com temporalidade própria relativa a cada ação.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (universo ou por amostragem).

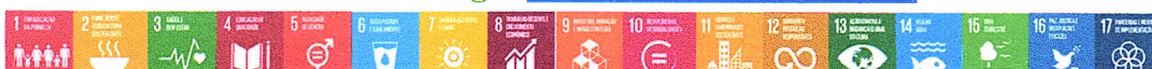
CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente plano foi desenvolvido em atendimento ao Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo publicado em janeiro de 2020 e em conformidade ao arcabouço jurídico/legal aplicável à atividade de controle interno.

O plano apresenta as principais atividades que o controle interno pretende executar ao longo do exercício. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação aos diversos departamentos da Casa Legislativa com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, proporcionando ao Gestor a correta e adequada aplicação dos recursos públicos.

ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

As atividades a serem realizadas com base no presente plano abrangem todos os setores da Câmara Municipal de Buritama, em caráter único, temporário, definido e restrito especificamente às ações e exceções que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, este instrumento presta-se para determinar as áreas de atuação, definindo informações necessárias e suas fontes, as técnicas e procedimentos de auditoria a serem utilizados e consequentemente possíveis achados que fundamentarão as conclusões de auditoria.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O Controlador Interno procederá a exames, inspeções, indagações, observações e outros procedimentos, de forma a conhecer o ambiente de controle, os principais riscos e funcionamento geral da Câmara Municipal.

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno, também o próprio Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros atos normativos e instruções aplicáveis.

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

- 1. Planejamento:** a programação mensal de trabalho acompanhará o previsto neste plano e levará em conta a matriz de risco traçada, os macro objetivos estabelecidos para o exercício, as demandas de controle externo (sobretudo TCE-SP e MP-SP), levantamento prévio de dados, legislação vigente e informações aplicáveis, sobre as quais serão definidas a extensão dos exames, a metodologia das análises, técnicas e natureza dos trabalhos a serem executados;
- 2. Execução:** serão executadas as fiscalizações, acompanhamentos e controles fixados na programação dos relatórios, compostos de levantamento de informações, análises de dados, valores e documentos, diligências e trabalho de campo, entrevistas, obtenção de relatórios informatizados, etc., além de eventuais análises em atendimento a requisições de controle externo, denúncias, processos administrativos e outros;
- 3. Relatório:** após o planejamento e a execução das análises pertinentes ao controle interno, os resultados obtidos, os pareceres, apontamentos exarados, recomendações e despachos, serão publicados nos relatórios nos formatos estabelecidos





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

pelo controle interno de forma quadrimestral.

SELEÇÃO DE AMOSTRAS

Sempre que for operacionalmente e economicamente viável, o Controlador Interno procederá a exames no universo de dados do objeto de controle a ser auditado. Porém, em alguns casos, os procedimentos de controle interno deverão ser aplicados em amostras do objeto de controle auditado.

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos,, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por setor da Câmara Municipal de Buritama;

Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério de controle interno e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações da Câmara Municipal, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de prevenção, auditoria e acompanhamento do Controle Interno buscam auxiliar o Gestor da Câmara Municipal no cumprimento dos objetivos e metas institucionais, procedimentais e operacionais, estabelecidos na LOA, na LDO e no PPA, por meio de análises e exames dos atos e processos planejados e realizados pela Administração da Câmara Municipal, verificando o respeito às normas e aos princípios que regem a administração pública, sua eficácia, probidade e legalidade.

Portanto, este plano objetiva planejar as ações que serão realizadas pelo controle interno ao longo do exercício, em termos estruturais, operacionais e institucionais, bem como a forma como se darão os trabalhos, sua periodicidade, alcance, metodologia e demais pontos concernentes às funções do controle interno.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Em complemento aos macros objetivos, o controle interno se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração da Câmara Municipal de Buritama em seu trabalho de gestão.

Da mesma forma, a Controladoria Interna se compromete a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, como também aspectos materiais e de conteúdo e ainda preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Operativo Anual de Controle Interno apresenta-se como um esforço de elaboração das ações de fiscalização interna no âmbito do Poder Legislativo, contemplando objetivos, indicadores, metas e ações para o acompanhamento e execução estruturada das atividades de auditoria e acompanhamento.

O plano visa promover o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pelo controle interno, somando os seus esforços aos dos demais setores da Câmara Municipal.

A presente versão do Plano de trabalho não intenciona esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas vem estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes, apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a ser executadas.

PROGRAMAÇÃO ANUAL

Considerando o histórico de exames do controle interno da Câmara Municipal de Buritama e considerando o histórico de ocorrências, apontamentos e sentenças do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à Câmara Municipal, o Controle Interno registra a seguinte programação anual das atividades a serem realizadas pelo Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Buritama previstas para o exercício de XXXX, em cumprimento de suas funções institucionais e das exigências estabelecidas pela Corte de Contas Paulista em seu Manual de Controle Interno e em outras normas e comunicados aplicáveis:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES													
EXERCÍCIO 2024													
ATIVIDADE	JA N	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z	
AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO DE LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL				X				X					X
ADIANTAMENTOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ALMOXARIFADO				X				X					X
ANÁLISE ALERTAS TCE/SP				X				X					X
ANÁLISE DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS	X												





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANÁLISE DE EMPENHOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ARQUIVO E INSTALAÇÕES FÍSICAS				X				X				X
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO RGF E ENVIO AO TCE/SP				X				X				X
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS				X				X				X
ATAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ENVIADAS NO AUDESP		X										
COMPRAS POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO				X				X				X
CONTROLE DE FROTA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PROCESSOS LEGISLATIVOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONTROLE DE PRESENÇA VEREADORES				X				X				X
CONTROLE DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CRÉDITOS ADICIONAIS / ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				X				X				X
CUIDADOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO*				X				X				X
CUMPRIMENTO DE METAS DA LDO				X				X				X
CUMPRIMENTO DE METAS DA LOA				X				X				X
DECLARAÇÃO DE BENS (ATUALIZAÇÃO ANUAL)					X							
DEVOLUÇÕES DE DUODÉCIMOS				X				X				X
ENVIO DA DCTF	X											X
ENVIO DA RAIS (E-SOCIAL)				X								
ENVIO DE DADOS AO SISTEMA AUDESP				X				X				X
ENVIO DO SICONFI	X						X					
GESTÃO DE PESSOAL (PROCESSOS EM GERAL)				X				X				X
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO DA CONTABILIDADE				X				X				X
ACOMPANHAMENTO DA TESOUREARIA				X				X				X
LICITAÇÕES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LIMITES DE GASTOS CONSTITUCIONAIS				X				X				X
LIMITES DE GASTOS DA LRF				X				X				X
OUVIDORIA				X				X				X
PATRIMÔNIO				X				X				X
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				X				X				X
RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS AO INSS				X				X				X
RECOLHIMENTOS AO RPPS				X				X				X
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR (QUANDO HOUVER)				X				X				X





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

As atividades programadas deverão ser desenvolvidas pelo controle interno com base em dados disponibilizados nos sistemas informatizados oficiais, e a partir de outros métodos de levantamento de dados e informações, sejam digitais ou em documentos físicos, através de diligências in loco, quando necessário.

As diversas atividades programadas poderão ser realizadas por amostragem, como por exemplo a análise de empenhos, ou em alguns casos, a análise será no universo das ocorrências, como no caso das licitações e contratos.

As atividades que envolvem análises quanto aos cuidados no último ano de mandato do Administrador da Câmara Municipal de Buritama, por lógica, só ocorrerão a cada biênio, acompanhando o prazo de mandato do Presidente do Legislativo.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O planejamento das atividades de monitoramento consignado no presente plano se consubstanciará conforme a tabela acima, com as metodologias usuais do controle interno e publicará além dos relatórios periódicos quadrimestrais, relatórios mensais quando julgar necessário.

ORIENTAÇÕES

Com o objetivo de subsidiar o gestor para a correção de rumos, o controle interno poderá elaborar orientações e recomendações por meios de pareceres e relatórios avulsos acerca do tema, quando julgar necessários, nas atividades programadas neste Plano Anual de Controle Interno.

ENCERRAMENTO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades do Controle Interno será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 – Centro – Fone (18) 3691-1216 – Fones (18)3691-3182 e 3691-2247 – C.P. 66 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.Buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

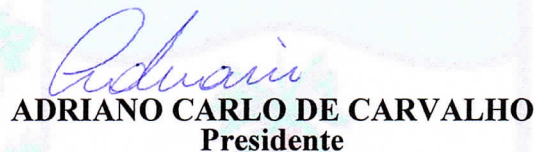
EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte dos relatórios de Controle Interno.

Em atendimento ao estipulado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o controle interno apresentou o Plano Operativo Anual de 2024, e assume desde já a obrigação de cumprir a programação apresentada.

Buritama, 03 de Janeiro de 2024.


LAÍS BACILIERI ORTIZ
Controlador Interno


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
Presidente

